



## ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

### DESPACHO

Presente o Processo, que consubstancia o Pregão Presencial nº 06.11.01/2019-SRP, com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL COM SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO EM PROJETOS PARA ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS BENEFICIADOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, que sua abertura ocorreu no dia 02 de AGOSTO de 2019, às 09h00minh vinculada à Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá.

Não obstante a publicação da e abertura da licitação em tela, não se pode, na oportunidade, prosseguir com o dito procedimento, pois foram identificadas divergências quanto a especificação do Objeto, entre o edital e o Termo de Referência emitido pela secretaria gestora, sendo necessário refazer o procedimento licitatório e posteriormente a publicação do novo certame, desse modo, vislumbra-se ilegalidade, destarte, resolve-se **ANULAR** o referido Certame, conforme Art. 49 da Lei 8.666/1993.

### JUSTIFICATIVA

Face às divergências quanto ao edital e o Termo de Referência emitido pela secretaria gestora, sendo necessário refazer o procedimento licitatório e posteriormente a publicação do novo certame, mediante as alterações que se farão necessárias e prezando pela economicidade, chegou-se à conclusão que será melhor refazer o processo. E para não comprometer a expectativa gerada pelos interessados e pela Secretaria gestora e ao interesse público. Estando caracterizada a conveniência e oportunidade para prática de tal ato administrativo.

Tal divergência implica em vício na condição do processo, comprometendo a lisura deste.

Ora,

Desta forma fica caracterizada a inconveniência de se prosseguir com a licitação em tela, dados os fatos elencados, configurados as razões de interesse público.

Assim, a Administração Pública, que está sempre obrigada a observar o princípio da supremacia do interesse público, não pode desconhecer dos fatos, sobejamente provados no processo.

Estando presentes todas as razões que impedem o prosseguimento do processo, **ANULAMOS** o Pregão Presencial nº 06.11.01/2019-SRP.

Comissão Permanente de licitação para publicação deste despacho.

Tianguá- Ce, 15 de Agosto de 2019.

**Maria Edite Lopes de Oliveira Vaz**  
Secretaria do Trabalho e Assistência Social